

CONGREGAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA

Resolução nº 03/2012

(Aprovada em 28/11/2012)

Procedimentos adotados para Revalidação de diplomas portugueses pela Escola Politécnica.

Considerando:

- 1- que o processo de revalidação de diplomas de graduação obtidos em universidades estrangeiras visando a equivalência com os títulos conferidos pelos cursos de graduação nas diferentes engenharias da UFRJ demanda tempo e trabalho considerável das comissões de revalidação específicas, *quanto à conferência da qualificação dos títulos, adequação dos documentos apresentados, correspondência curriculares e de carga horárias* ;
- 2- que a Ordem dos Engenheiros de Portugal só confere o registro profissional aos engenheiros portadores de 2 (dois) diplomas obtidos em universidades portuguesas de acordo com o Protocolo de Bolonha, totalizando o somatório da carga horária mínima dos dois cursos 3.600 (três mil e seiscentas) horas,

A Congregação da Escola Politécnica, reunida em sessão de 28/11/2012, RESOLVE:

Artigo 1º – Os pedidos de revalidação de diplomas de graduação obtidos em universidades portuguesas, de acordo com o Protocolo de Bolonha, serão submetidos, preliminarmente, à apreciação da Comissão de Ensino da Congregação da Escola Politécnica, cujo parecer recomendará:

- I – À Congregação da Escola Politécnica o deferimento da revalidação pleiteada, se incondicionalmente, dos respectivos processos constarem:
 - a – todos os documentos exigidos pela Resolução CEG nº 02/2005, ou a em vigência e,
 - b – Carteira (Inscrição) da Ordem dos Engenheiros de Portugal.

II – Ao Diretor da Escola Politécnica a nomeação de Comissão de Revalidação específica para apreciação do pleito, se o processo não estiver instruído de acordo com às alíneas (a) e (b) do Inciso I do Artigo 1º, cujo parecer será submetido à apreciação da Congregação.
